

Franca, 29 de abril de 2022.

Ofício nº 162/2022-GABP

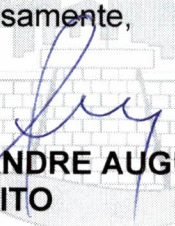
Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 55/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.426/2022, (Projeto de Lei nº 49/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.167, de 27 de Abril de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 27 de Abril de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.167, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº 9.080, de 08 de outubro de 2021
- Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras
disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA,
a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei nº 9.080, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,
observado o art. 13 da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária
Anual, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 15.

XX - nas modalidades "3.3.50.00 e 4.4.50.00 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos", nos programas "082442031 Fomento à Rede de Assistência Social - FMAS", da Secretaria Municipal de Ação Social e, "103012035 Administração da Rede Básica de Saúde", da Secretaria Municipal de Saúde." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 27 de abril de 2022.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 23/04/22
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13